



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -


Ofício: Especial

Adrianópolis-PR, 25 de Ago 2023

Exmo. Sr, Presidente

Cumprimentando-o, dirigimo-nos a Vossa Excelência, com o fim especial de encaminhar o Projeto de Lei N 012/2023 de nossa autoria, que tem por finalidade Adequar e denominar as ruas do bairro Porto Novo.

Esperando poder contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência, antecipamos sinceros agradecimentos, prevalecendo-nos do ensejo para manifestarmos renovados protestos de apreço e consideração.


Claudio Raab dos Santos
Vereador PSD

Ronaldo de Almeida Santos
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº <u>116</u>	DATA <u>25/08/2023</u>
ASSINATURA 	Evandro Gonçalves Pontes


Vereador MDB

A SUA EXCELENCIA
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

JUSTIFICATIVA

Tal projeto visa tão somente, denominar as ruas sem denominação prestigiando e homenageando aqueles que tanto fizeram por nosso bairro, preservar as ruas já denominadas e denominar ruas já popularmente nomeada, e que não possuem a referida denominação por lei.

Outrossim, optamos por fazer este ajuste em um único projeto visando facilitar os serviços de postagens e encomendas assim como facilitar a atualização por parte de instituições como Copel, Sanepar e outros, pois estará todas as ruas dentro de um único projeto.

Isto Posto, nos vereadores proponentes encaminhamos o presente projeto para apreciação e aprovação dos demais pares.

Adrianópolis, 25 de Ago de 2023


Claudio Raab dos Santos

Vereador PSD

Ronaldo de Almeida Santos

Vereador MDB



Evandro Gonçalves Pontes

Vereador MDB



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

Projeto de Lei nº 012/2023

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO E ADEQUAÇÃO REFERENTE AS DENOMINAÇÕES DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO PORTO NOVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o inciso I do artigo 30 da Constituição da República;

Considerando o inciso XIV e XV dos artigos 34 e 169 da Lei Orgânica Municipal.

EVANDRO GONÇALVES PONTES, RONALDO DE ALMEIDA SANTOS E CLÁUDIO RAAB DOS SANTOS, Vereadores, neste município, no uso de suas atribuições legais, submetem para apreciação deste Douto e Venerando Plenário o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **JOÃO GARCIA DOS SANTOS** a rua de denominação 01 (UM) do bairro Porto Novo, neste município de Adrianópolis.

Art. 2º - Fica denominada de rua **PROFESSORA LUCIA SANTOS** a rua de denominação 02 (DOIS) do bairro Porto Novo, neste município de Adrianópolis.

Art. 3º - Fica denominada de rua **MANOEL DOS SANTOS** a rua de denominação 03 (TRÊS) do bairro Porto Novo.

Art. 4º - Fica denominada de rua **DAVID ARMSTRONG** a rua de denominação 04 (QUATRO) do bairro Porto Novo.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

Art. 5º - Fica denominada de rua **ZEFERINO LOPES** a rua de denominação 05 (CINCO) do bairro Porto Novo.

Art. 6º - Fica denominada de rua **ANTÔNIO DE PINA** a rua de denominação 06 (SEIS) do bairro Porto Novo.

Art. 7º - Fica denominada de rua **IOLANDA MARIA DE CAMPOS SIQUEIRA** a rua de denominação 07 (SETE) do bairro Porto Novo.

Art. 8º - Fica denominada de rua **DANIEL DO PRADO MIRANDA** a rua de denominação 08 (OITO) do bairro Porto Novo.

Art. 9º - Fica denominada de rua **DONA IZABEL** a rua de denominação 09 (NOVE) do bairro Porto Novo.

Art. 10 - Fica denominada de rua **JOÃO BORGES** a rua de denominação 10 (DEZ) do bairro Porto Novo.

Art. 11 - Fica denominada de rua **MANOEL LUCAS PINTO DA SILVA** a rua sem nomenclatura localizada entre as quadras 20 e 21 tendo seu início na rua DANIEL DO PRADO MIRANDA e término na rua projetada A do bairro Porto Novo.

Art. 12 - Fica denominada de rua **SERGIO DE ALMEIDA LIMA** a rua sem nomenclatura localizada entre as quadras 21 e 22 tendo seu início na rua DANIEL DO PRADO MIRANDA e término na rua projetada A do bairro Porto Novo.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº 896 e 897/2016, 939 e 940/2018, 1059/2022 e demais disposições em contrário.